**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1 – Processo Administrativo: 1189/2025.

1.2 – Área Requisitante: Setor de Compras.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1 – O Bairro Morro Bonito, situado na zona urbana do Município de Paverama/RS, carece de infraestrutura esportiva adequada para atender às demandas da comunidade local, especialmente no que se refere à prática de atividades físicas e esportivas por crianças, adolescentes, jovens e demais moradores. Atualmente, a ausência de espaços públicos apropriados limita o acesso da população a práticas saudáveis e à convivência comunitária, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

2.2 – Do ponto de vista do interesse público, a construção de uma quadra com gramado sintético se mostra essencial para fomentar o esporte, o lazer e a integração social na comunidade. Além de ser um instrumento de inclusão e prevenção social, o espaço esportivo contribui para a formação de hábitos saudáveis, o fortalecimento de vínculos comunitários e o incentivo ao uso de áreas públicas de forma positiva e segura.

2.3 – A contratação de empresa especializada para a execução da quadra com gramado sintético, incluindo serviços como terraplenagem, base, drenagem, instalação do gramado e demais equipamentos, é indispensável para assegurar que a obra seja executada com os padrões técnicos exigidos, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança na utilização do espaço. A expertise técnica dessas empresas assegura maior qualidade e menor risco de retrabalho ou de comprometimento da estrutura.

2.4 – Assim, a implantação da quadra sintética a ser construída na Rodovia VRS 835 esquina rua Catarino José de Souza, bairro Morro Bonito, configura-se como uma prioridade, pois atende diretamente ao interesse público, promovendo bem-estar, inclusão social e qualidade de vida à população. A medida também está alinhada aos objetivos de desenvolvimento social e urbano da Administração Pública Municipal.

2.5 – A necessidade da contratação justifica-se pela busca da melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer à população da localidade, contribuindo com um ambiente adequado para práticas esportivas e convivência comunitária.

2.6 – Cabe mencionar que inicialmente cogitou-se a instalação da quadra sintética no Parque 13 de Abril, localizado no Bairro Centro. No entanto, após análise técnica e ambiental, verificou-se que a intervenção demandaria a supressão de significativa vegetação existente no local, incluindo o corte de árvores. Tal situação gerou preocupações ambientais relevantes, especialmente no que tange à preservação dos espaços verdes urbanos e à manutenção do equilíbrio ecológico do parque. Diante disso, optou-se pela alteração do local da obra para o Bairro Morro Bonito, onde é possível implantar a quadra sem causar impactos ambientais expressivos, conciliando o interesse público com a preservação ambiental.

**3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Os valores e planilhas orçamentárias deverão ser devidamente preenchidos com os valores da proposta, sendo considerados conforme as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Edital.

3.2 – São de responsabilidade da empresa contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, bem como todas as despesas com frete, transporte de materiais e recursos humanos.

3.3 – Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção da fiscalização municipal, sendo observados os seguintes aspectos: a) Itens de segurança, incluindo a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); b) Qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados; c) Atendimento a critérios de sustentabilidade.

3.4 – O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas anteriormente apresentadas, será contratado por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública, pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário. O objeto contempla a execução de serviços de engenharia para a implantação de quadra esportiva com gramado sintético, incluindo drenagem e demais estruturas complementares.

3.5 – A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que configure pessoalidade e subordinação direta.

3.6 – Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os seguintes documentos para fins de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.6.1 – Certificado de Registro da pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.6.2 – Certificados de Registro dos profissionais técnicos (pessoa física) junto ao CAU ou CREA, sendo exigida a participação mínima de um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

3.6.3 – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa na execução de obras compatíveis com o objeto da licitação;

3.6.4 – Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprove a experiência do responsável técnico na execução de obra similar à contratada;

3.6.5 – Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser feita mediante: a) Cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços; b) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, com anuência expressa deste; c) É vedada a apresentação de vínculo de um mesmo profissional por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.7 – Das Obrigações da empresa vencedora:

a) Executar todos os serviços previstos para a construção da quadra esportiva com grama sintética, incluindo a infraestrutura, drenagem, base, alambrado, instalação do gramado e equipamentos conforme projeto aprovado;

b) Utilizar materiais de alta qualidade, observando todas as normas técnicas vigentes, especialmente da ABNT;

c) Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução eficiente dos serviços;

d) Apresentar relatórios periódicos de progresso ao contratante, com medições, inspeções e testes;

e) Manter o local da obra limpo e organizado, com ações de controle ambiental e de segurança do trabalho;

f) Assumir plena responsabilidade pela boa execução dos serviços, inclusive por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros, desde que resultantes de falhas da empresa;

g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

h) Garantir equipe suficiente para o andamento dos serviços, mesmo diante de afastamentos ou outras interrupções;

i) Obedecer fielmente às cláusulas contratuais e anexos;

j) Arcar com todos os custos envolvidos na execução da obra, incluindo encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

l) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social;

m) Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs ou RRTs), além da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

n) Executar rigorosamente os serviços conforme Projeto e Memorial Descritivo;

o) Sujeitar-se à paralisação da obra ou suspensão de pagamentos em caso de descumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

p) Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho detalhado, incluindo: projeto executivo, cronograma, metodologia e demais documentos técnicos. A Ordem de Início será emitida somente após essa apresentação;

q) Reexecutar, sem ônus ao Município, eventuais serviços que apresentem vícios, defeitos ou uso de materiais inadequados;

r) Responder integralmente por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.

s) Apresentar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para assinatura do contrato. A garantia terá por finalidade assegurar a fiel execução do objeto contratual e deverá ser prestada por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme escolha da contratada. O prazo de vigência da garantia deverá abranger todo o período de execução contratual e poderá ser exigida sua prorrogação ou complementação nos casos previstos em lei.

s.1) Independentemente da garantia contratual, a obra **terá garantia de 5 (cinco) anos, contados da data de seu recebimento definitivo**, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil, quanto à solidez e segurança dos materiais e do solo, bem como da execução dos serviços. Dentro desse prazo, a contratada se responsabilizará pela reparação de eventuais defeitos, falhas ou vícios construtivos constatados.

3.8 – Das Obrigações do Município:

a) Disponibilizar todas as informações e documentos técnicos necessários à execução da obra;

b) Garantir o livre acesso à área destinada à obra durante sua execução;

c) Fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando o cumprimento do cronograma e da qualidade contratada;

d) Realizar os pagamentos conforme o contrato, mediante apresentação das medições e relatórios de progresso.

3.9 – Demais informações e exigências constarão no Edital, a fim de complementar as obrigações das partes envolvidas.

**4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

4.1 – No caso da contratação em tela, considerando a natureza do objeto – execução de quadra esportiva com grama sintética – verifica-se a existência, no mercado nacional, de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia voltados à construção de equipamentos esportivos similares, o que garante ampla concorrência e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, assegurando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência.

4.2 – Com o objetivo de embasar a contratação, foi elaborado por empresa especializada em serviços de engenharia o projeto arquitetônico e executivo da quadra, juntamente com a respectiva planilha orçamentária e memória de cálculo, contendo a discriminação dos quantitativos e valores unitários estimados para materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da obra, bem como o projeto básico e as plantas técnicas.

4.3 – Ressalta-se que os valores constantes na planilha orçamentária foram estimados com base na Tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, publicadas no documento “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas – TCU”. Tal referência supre a necessidade de pesquisa de preços no mercado, conforme preconizado na legislação vigente.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1 – O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma quadra esportiva com grama sintética no Bairro Morro Bonito, no Município de Paverama/RS. A obra incluirá a execução da base, sistema de drenagem, instalação da grama sintética, cercamento, postes, fixação de redes e instalação de demais equipamentos esportivos, conforme condições, especificações técnicas e projetos anexos.

5.2 – A solução proposta contempla a prestação de serviço com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com as exigências do projeto, garantindo a completa execução da quadra esportiva. A obra deverá seguir rigorosamente os parâmetros estabelecidos no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

5.3 – Após levantamento de mercado e análise técnica, verificou-se que os serviços a serem executados englobam, essencialmente: preparação do terreno com serviços de terraplenagem, implantação de sistema de microdrenagem, execução de base e sub-base, instalação da manta de grama sintética, cercamento metálico, postes para fixação de rede e instalação dos equipamentos esportivos, como traves, redes e bancos. Todas as etapas seguirão as normas da ABNT e as boas práticas de engenharia, garantindo a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da estrutura.

5.4 – A definição da metodologia executiva será pautada nas normas técnicas vigentes e compatível com o porte e a finalidade do equipamento público. Cada etapa dos serviços contará com metodologia específica, descrita e detalhada no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, elaborados por profissional legalmente habilitado. Serão observadas exigências relativas ao desempenho, segurança, acessibilidade, conforto, durabilidade e sustentabilidade da obra.

5.5 – O mercado dispõe de diversas alternativas para a construção de quadras esportivas, como superfícies de concreto, areia ou grama natural. Após estudo técnico das possibilidades, optou-se pela grama sintética, por apresentar vantagens técnicas, econômicas e operacionais. Essa solução oferece maior conforto aos usuários, menor necessidade de manutenção, maior durabilidade e menor impacto ambiental, pois elimina a necessidade de irrigação constante e do uso de produtos químicos como fertilizantes e herbicidas.

5.6 – Importa destacar que o projeto será realizado com recursos federais oriundos de emendas parlamentares, com a devida contrapartida financeira do Município de Paverama. A opção pela quadra de grama sintética está plenamente alinhada com as diretrizes técnicas e orçamentárias pactuadas, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios sociais.

5.7 – A construção da quadra esportiva no Bairro Morro Bonito representa um avanço significativo na promoção da qualidade de vida e do bem-estar da população local, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, fomentando a prática de atividades esportivas, o lazer e a integração comunitária. Trata-se de um investimento estratégico em infraestrutura urbana e em políticas públicas de esporte, cultura e inclusão social, com impacto direto na valorização do espaço público e na promoção da cidadania.

5.8 – A obra também contribuirá para a valorização urbana da área onde será implantada, promovendo o uso ordenado do solo e fortalecendo o sentimento de pertencimento e cuidado com o espaço coletivo, além de potencializar o desenvolvimento de ações sociais, educacionais e culturais no entorno.

5.9 – Por fim, a execução da obra atenderá ao Plano de Governo do Município, alinhando-se às metas estabelecidas para a ampliação de espaços públicos de lazer e esporte, com foco na inclusão social, prevenção à violência e promoção da saúde da população.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

6.1 – O custo estimado das quantidades será obtido com base nas informações coletadas nas tabelas oficiais, como a tabela SINAP, e estará detalhado na memória de cálculo, conforme os documentos anexos.

6.2 – Considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas quanto o histórico de contratações anteriores, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira fundamentada e criteriosa, a fim de atender adequadamente às demandas futuras. Todos os componentes estão minuciosamente descritos nos documentos anexos.

6.3 – **A** **vigência do contrato será de 60 dias, contados a partir da data de recebimento do Termo de Ordem de Início de Obra pela contratada**, podendo ser renovada por igual período, conforme necessidade e concordância entre as partes.

6.4 – As estimativas de composição de materiais e serviços estão detalhadas no projeto e na memória de cálculo, que acompanham este estudo. Todos os componentes e custos envolvidos estão claramente descritos nos documentos anexos.

6.5 – Não há necessidade de sigilo quanto a essas informações, garantindo a transparência e a possibilidade de auditoria do processo, conforme os princípios da administração pública.

6.6 – A estimativa das quantidades foi feita levando em consideração possíveis variações nos preços de mercado, custos adicionais imprevistos, bem como as especificações e condições locais da obra. Eventuais ajustes poderão ser realizados, com a devida justificativa, durante a execução do contrato, sem prejuízo dos termos acordados inicialmente.

6.7 – Foi considerado o impacto das condições climáticas na execução dos serviços, sendo que imprevistos climáticos podem alterar o cronograma da obra e, consequentemente, os custos totais. A contratada deverá acompanhar as condições do tempo e planejar sua execução de forma a minimizar os efeitos de atrasos devido a intempéries.

6.8 – A avaliação da adequação dos recursos orçamentários foi realizada em conformidade com as diretrizes e limitações orçamentárias do Município, garantindo que os custos da obra sejam compatíveis com os valores disponíveis e com a previsão de desembolso público.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**:

7.1 – O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde o responsável técnico concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, atendendo aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro. A precificação dos serviços está devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços, conforme valores da planilha orçamentária.

7.2 – Além disso, observou-se o preconizado pelos órgãos de controle, garantindo que a estimativa de custo esteja de acordo com as melhores práticas e exigências normativas, assegurando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.3 – O valor total da obra foi estimado em **R$ 330.726,89**, considerando todos os serviços necessários para a execução do projeto conforme as especificações técnicas e metodologias definidas.

7.4 – A planilha orçamentária está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública. Todos os componentes e detalhamentos necessários estão minuciosamente descritos nos documentos anexos, proporcionando uma visão completa e transparente dos custos envolvidos.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**:

8.1 – Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De acordo com o §1º do mesmo artigo, devem ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a administração de múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos decorrente da divisão do objeto em itens, além da busca pela ampliação da competição e prevenção da concentração de mercado.

8.2 – No entanto, o princípio do parcelamento não será aplicável nesta contratação, pois a divisão do objeto resultaria em perda de economia de escala e inviabilidade técnica, uma vez que acarretaria um aumento na complexidade e no trabalho de fiscalização contratual, devido à falta de padronização e uniformização dos serviços.

8.3 – Além disso, a contratação de mais de uma empresa para a execução do projeto poderia gerar transtornos relacionados à eventual responsabilização por sinistros inesperados durante a obra. Tratando-se de uma obra de infraestrutura, é essencial que uma única empresa especializada em todos os aspectos da execução – como a pavimentação e sinalização – seja responsável pela totalidade do serviço. Empresas com expertise nesse setor têm a capacidade técnica e os recursos necessários para garantir a execução eficiente, segura e sem interrupções.

8.4 – A utilização de recursos federais, provenientes de emendas parlamentares, também reforça a decisão de não parcelar a solução. A contratação de uma única empresa especializada assegura o cumprimento das exigências técnicas e econômicas dos planos de trabalho, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a entrega de uma obra de qualidade, sem riscos de fragmentação e falhas na execução.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 – Durante o levantamento e análise das necessidades para a execução do projeto da Quadra Esportiva com Grama Sintética, a ser construída na Rodovia VRS 835, esquina com a Rua Catarino José de Souza, no bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, com área total de 1.524,07m², foi verificado que não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente ligadas ao presente contrato. Isso significa que todas as atividades e serviços necessários para a conclusão da obra estão inclusos e serão executados pela empresa especializada contratada para este fim.

9.2 – Importante destacar que já houve uma licitação anterior para a execução de obra similar. Na primeira tentativa, a licitação foi considerada fracassada, não resultando em contratação. Na segunda tentativa, houve a contratação da empresa vencedora, porém, devido a questões econômicas enfrentadas pela contratada, a execução da obra não foi realizada.

9.3 – A ausência de contratações correlatas ou interdependentes reforça a importância de uma gestão integrada e unificada do projeto. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da obra, incluindo terraplenagem, execução da base e sub-base, instalação da grama sintética, microdrenagem e cercamento, garantindo a uniformidade e a padronização de todos os serviços executados.

9.4 – Essa abordagem centralizada facilita a fiscalização e o controle da qualidade, minimizando os riscos de falhas de comunicação e problemas decorrentes da falta de coordenação entre diferentes contratados. Além disso, assegura que a responsabilidade pelos resultados finais da obra seja clara e atribuída a uma única entidade, promovendo maior eficiência e eficácia na execução do projeto.

9.5 – Em conclusão, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes no presente projeto é uma decisão estratégica que visa otimizar os recursos, garantir a coesão e a consistência dos trabalhos, e proporcionar uma gestão mais eficiente e transparente do contrato.

**10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**:

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos federais, provenientes de emendas parlamentares, com contrapartida de recursos próprios do Município de Paverama. A utilização dos recursos federais está sendo realizada por meio de planos de trabalhos aprovados e disponíveis na plataforma Transferegov.br. As contas de Dotação Orçamentária serão indicadas nos documentos anexos, fornecidos pelo Setor de Contabilidade, com a devida disponibilidade de recursos financeiros para cada órgão demandante, garantindo que os recursos necessários para a execução do projeto estejam devidamente provisionados e disponíveis para uso.

10.2 – A contratação pretendida não estava prevista no Plano Anual de Contratações, sendo uma contratação excepcional, devido à alocação de recursos provenientes de emendas parlamentares. Contudo, essa contratação está alinhada com as necessidades urgentes da infraestrutura local e com as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento urbano, visando atender à demanda por melhorias na infraestrutura de lazer e esporte para a comunidade.

10.3 – A integração entre o planejamento orçamentário e a execução do projeto é essencial para garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A previsão orçamentária, detalhada e criteriosa, assegura que a contratação será realizada de maneira transparente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública.

10.4 – A execução da obra com recursos provenientes de emendas parlamentares reforça a importância de uma gestão integrada e coordenada. O planejamento e as dotações orçamentárias têm como objetivo garantir que todas as etapas do processo, desde a elaboração do projeto até a execução e fiscalização da obra, sejam conduzidas de maneira eficiente e sem desperdícios, minimizando os riscos de atrasos e assegurando a entrega de resultados conforme o planejamento.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**:

11.1 – O presente processo de contratação visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município, considerando o melhor custo-benefício. Isso envolve a escolha de uma empresa que ofereça qualidade na execução dos serviços, eficiência no cumprimento dos prazos estabelecidos, e a durabilidade dos materiais a serem utilizados. A contratação objetiva garantir que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e transparente, resultando em uma obra que atenda às necessidades da população e contribua para o desenvolvimento sustentável do município de Paverama. A construção da quadra esportiva com grama sintética proporcionará uma infraestrutura de lazer de qualidade para a comunidade local, incentivando a prática de esportes e atividades recreativas.

11.2 – Adicionalmente, busca-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma competição justa e equilibrada. O processo licitatório será conduzido com total transparência e imparcialidade, assegurando que todas as empresas interessadas tenham igualdade de condições para participar e apresentar suas propostas. Este enfoque visa evitar a contratação com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução do contrato. Ao seguir esses princípios, o município reforça a confiança da população na administração pública e promove a integridade no uso dos recursos públicos, assegurando que a obra seja realizada de forma justa e eficiente.

11.3 – A contratação exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade. Isso inclui a adoção de métodos e técnicas que promovam a racionalização no uso de recursos e a minimização dos impactos ambientais. A empresa deverá implementar medidas para reduzir a geração de resíduos, otimizar o uso de materiais e energia, além de garantir a proteção ambiental durante todas as fases da obra. A adoção de práticas sustentáveis é um reflexo do compromisso do município com a preservação ambiental e o desenvolvimento de uma infraestrutura que contribua para o bem-estar das futuras gerações.

11.4 – A execução da obra também trará benefícios diretos à qualidade de vida da população local. A construção da quadra esportiva com grama sintética atenderá à demanda por espaços adequados para a prática de esportes, contribuindo para o bem-estar social e promovendo um ambiente saudável e de convivência para a comunidade do Bairro Morro Bonito. Além disso, a obra gerará um impacto positivo na coesão social, ao oferecer um local de lazer que pode ser utilizado por pessoas de todas as idades, estimulando o convívio comunitário e o fortalecimento de laços sociais.

**12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – Os servidores designados para auxiliar no controle, fiscalização e gestão contratual deverão ser formalmente notificados e confirmar sua designação por meio de ato administrativo expedido pelo Prefeito Municipal.

12.2 – Em relação ao ambiente necessário para a execução dos serviços, cabe ao Contratante disponibilizar as instalações adequadas para que seja emitida a ordem de início da execução.

12.3 – Realizar a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, garantindo que todas as certidões necessárias estejam válidas e atualizadas, conforme exigido pela legislação vigente.

12.4 – Confirmar a validade e adequação das garantias contratuais apresentadas pela empresa contratada, de acordo com as exigências do contrato e as normativas pertinentes.

12.5 – Assegurar que todos os documentos e projetos técnicos, incluindo o Projeto Básico e o Memorial Descritivo, estejam completos, revisados e devidamente aprovados pelas autoridades competentes.

12.6 – Elaborar e disponibilizar o Plano de Gestão de Riscos, identificando potenciais riscos à execução do contrato e definindo ações mitigatórias claras a serem adotadas durante a execução dos serviços.

12.7 – Estabelecer cronogramas detalhados de execução dos serviços, com prazos definidos para cada etapa, que deverão ser cumpridos pela empresa contratada, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

12.8 – Realizar reuniões iniciais com a empresa contratada para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e discutir os procedimentos a serem seguidos durante a execução das obras, garantindo entendimento mútuo entre as partes.

12.9 – Garantir uma comunicação eficiente entre todos os envolvidos no contrato, definindo claramente os canais de comunicação e as responsabilidades para o acompanhamento do andamento das obras e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.10 – Certificar-se de que os recursos financeiros estejam devidamente provisionados e liberados conforme o cronograma financeiro do contrato, assegurando a disponibilidade de fundos para a execução das obras.

12.11 – Fornecer à empresa contratada todas as autorizações e licenças necessárias para a execução das obras, garantindo que todos os requisitos legais, ambientais e regulamentares sejam atendidos.

12.12 – Definir e formalizar os critérios de medição e pagamento dos serviços executados, assegurando a transparência no processo de medição e faturamento, e estabelecendo procedimentos claros para a verificação da conformidade.

12.13 – Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua da execução dos serviços, permitindo a identificação precoce de problemas e a adoção de medidas corretivas tempestivas, caso necessário.

12.14 – Garantir que todos os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato recebam treinamento adequado e estejam atualizados quanto às normas e procedimentos aplicáveis, garantindo a eficácia no acompanhamento da execução do contrato.

**13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**:

13.1 – Conforme os levantamentos realizados e os documentos apresentados pelas equipes técnicas, o local de execução da obra da quadra de grama sintética conta com as licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente. Essas licenças garantem que todas as exigências ambientais foram atendidas, permitindo a realização das obras de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes.

13.2 – A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, com a inclusão de responsabilidade ambiental pela empresa contratada. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade, considerando sua composição e os componentes recicláveis ou de baixo impacto ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto quando a norma não se aplicar.

13.3 – Caso haja a geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela destinação correta desses resíduos, conforme a legislação ambiental vigente. Isso inclui a separação, coleta, transporte e disposição final adequada dos resíduos, de forma a minimizar os impactos ambientais e garantir o cumprimento das exigências legais.

13.4 – Os serviços como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e outros, serão executados de acordo com as determinações constantes no Projeto Básico. Estas atividades seguirão as melhores práticas de engenharia e gestão ambiental, com foco na preservação dos recursos naturais e na segurança do entorno da obra.

13.5 – As medidas mitigatórias a serem implementadas incluem:

a) Instalação de barreiras de contenção: para evitar a erosão do solo e a poluição dos corpos d'água nas proximidades da obra.

b) Controle de poeira: utilização de técnicas como umidificação do solo e uso de telas de contenção para minimizar a dispersão de partículas no ar.

c) Preservação da vegetação nativa: manutenção de áreas verdes existentes e plantio de árvores e arbustos nativos, quando necessário, para compensar qualquer remoção de vegetação.

d) Gestão da água: implantação de sistemas de drenagem adequados para evitar alagamentos e garantir a qualidade da água nas áreas circundantes.

e) Redução de ruído: adoção de equipamentos silenciosos e instalação de barreiras acústicas para minimizar o impacto sonoro nas comunidades vizinhas.

f) Capacitação de trabalhadores: promoção de treinamentos sobre práticas sustentáveis e procedimentos de emergência ambiental.

g) Monitoramento ambiental: realização de monitoramento contínuo da qualidade do ar, água e solo nas áreas adjacentes ao local da obra, para garantir a não degradação ambiental.

h) Destinação correta de resíduos: realização de separação e destinação adequada de resíduos, com ênfase na reciclagem de materiais e no descarte correto de não recicláveis.

13.6 – Será realizado monitoramento periódico da qualidade do ar, água e solo nas proximidades do local da obra para garantir que as atividades não causem impactos ambientais adversos.

13.7 – A empresa contratada deverá proporcionar treinamentos adequados aos trabalhadores envolvidos na obra, abordando práticas sustentáveis e procedimentos de emergência ambiental, garantindo que todos estejam preparados para agir de forma responsável durante a execução do projeto.

13.8 – A execução das obras deverá considerar a preservação da flora e fauna local, com medidas para minimizar a remoção de vegetação nativa e perturbações nos habitats naturais. Serão adotadas práticas que garantam o mínimo impacto no ecossistema circundante.

13.9 – A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ambientais causados durante a execução da obra, incluindo os custos de reparação e compensação ambiental, conforme estabelecido na legislação aplicável.

13.10 – O contratante se reserva o direito de realizar auditorias ambientais durante o andamento da obra para verificar o cumprimento das normas ambientais e a efetividade das medidas de mitigação adotadas pela contratada. Essas auditorias terão como objetivo assegurar o total respeito às condições ambientais estipuladas e garantir que a obra seja executada de maneira sustentável.

**14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Após a realização de estudo técnico detalhado, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma quadra esportiva com grama sintética é a solução mais adequada para atender às necessidades da comunidade local, especialmente no que se refere à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida.

14.2 – A área destinada à implantação do equipamento público encontra-se em condição que exige adequações de infraestrutura para torná-la funcional, segura e acessível. A contratação de empresa com expertise na execução desse tipo de obra garantirá que os serviços sejam realizados conforme os padrões técnicos e as normas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança à estrutura.

14.3 – O projeto técnico considerou soluções estruturais compatíveis com a finalidade esportiva do espaço, sendo adotada a grama sintética por oferecer melhor desempenho, baixa manutenção, resistência ao uso intenso e adequada absorção de impacto, o que favorece a prática de atividades físicas com conforto e segurança. A escolha técnica apresenta também boa relação custo-benefício e alinhamento com experiências positivas em outros municípios.

14.4 – A empresa contratada será responsável por observar práticas sustentáveis durante a execução da obra, minimizando impactos ambientais e otimizando o uso de recursos naturais. Estão previstas medidas mitigatórias e protocolos de controle ambiental, visando à proteção do entorno e à conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.5 – O projeto será financiado com recursos federais provenientes de emenda parlamentar, com contrapartida de recursos próprios do Município de Paverama/RS. A viabilidade financeira da obra está assegurada, e os recursos estão devidamente previstos e disponíveis para execução, conforme cronograma físico-financeiro.

14.6 – A construção da quadra com grama sintética contribuirá diretamente para a ampliação das oportunidades de esporte e lazer na comunidade, estimulando a prática de atividades saudáveis, o convívio social e a inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos em espaços de convivência comunitária.

14.7 – Todo o processo de contratação será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. A conformidade legal e a fiscalização contínua garantirão a integridade do processo e a qualidade final da obra.

14.8 – Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a construção da quadra com grama sintética é a medida mais adequada para atender aos objetivos do município, promovendo benefícios sociais relevantes, valorizando o espaço público e contribuindo para o desenvolvimento humano e comunitário em Paverama/RS.

**15 – ANEXOS:**

15.1 – Consta em anexos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, composição, cotações, calculo BDI, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, estudo geotécnico, projetos e plantas e licença ambiental, para cumprimento da solução.

**16 – RESPONSÁVEL:**

|  |  |
| --- | --- |
| 16.1 – Responsável pelo Estudo: Ueslei José Garcia | Matricula: 1449 |
| E-mail: compras@paverama.rs.gov.br | Fone: 51 3761-1044 |

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Paverama/RS, 07 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**UESLEI JOSÉ GARCIA**

**CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  Parecer conclusivo de ciência e aprovação:  ( ) Defiro; ou  ( ) Indefiro.  Motivar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Paverama/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Secretário(a) Responsável** |